



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2013.

À Empresa
HIGILAF LTDA
CNPJ: 09173282/0001-01
Av. Prefeito Telésforo Candido de Rezende, 469, loja 02-Centro
36400-000 – Conselheiro Lafaiete-MG

Representante legal: Flaviana Martins da C. Guerra

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 042/2013, Ata de Registro de Preços 022/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise da Ata de Registro de Preços 022/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente nos conteúdos das cláusulas 20^a, 22^a e 29^a, onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto a especificações e ao prazo de entrega previsto das mercadorias, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme ordens de compras n^os 2445,2466,2454,2476, 2624,2704,26062615 e 2704, Cls n^os 004/203/SEMGE 091/2013/ALMOX,100/2013/ALMOX, 007/2013/SEMGE e 961/2013/SEMED.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF em conformidade com o Processo Interno n^o 6165/2013 e com base no disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação das penalidades de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa HIGILAF LTDA..

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$761,77**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores